

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 287ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, e ainda:

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, que estabelece critérios e procedimentos para inscrição e cancelamento de entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 55/2014, que estabelece Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades ou Organizações de Assistência Social e do conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social inscritas no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, resolve:

Art.1º. Cancelar a inscrição da ASSOCIAÇÃO CASA SANTO ANDRÉ, CNPJ nº.07.354.015/0001-98, com inscrição no CAS/DF sob o nº 064/2012, com sede localizada na Quadra 07 - Área Especial - Lotes A/B, Setor Sul - Gama, Brasília/DF, considerando PARECER Nº 120 da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social - 1ª PJFEIS, devidamente exarada no Processo nº. 0380.001.174/2012

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY GERALDA ALVES VEIGA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

RESOLUÇÃO Nº 01, AD REFERENDUM/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de PRESIDENTE DO CONSELHO DE REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, VII, do Regimento Interno do Colegiado, aprovado pelo Decreto nº 35.775, de 03 de setembro de 2014 c/c o art. 2º, I, da Lei Distrital nº 5346, de 20 de maio de 2014 e com as informações e razões constantes no processo SEI nº 0070-000458/2010, resolve:

Art. 1º Aprovar "ad referendum" do Plenário, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso Oneroso DIRUR Nº 000011/2011, que tem por objeto a área identificada por Módulo A 14, PAD/DF, a ser firmado pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF, com base em delegação da TERRACAP estabelecida no Termo de Cooperação Técnica nº 14/2017 TERRACAP/SEAGRI-DF, com a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - COOPA/DF, de acordo com a minuta do instrumento jurídico constante no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARGILEU MARTINS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 435, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 21/11/2018, o prazo de tramitação da Sindicância nº 019/2018-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 257, de 31/07/2018, publicada no DODF nº 148, de 06/08/2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 437, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 19/12/2018, o prazo de tramitação da Sindicância nº 028/2018-SESIPE, instituída pela ordem de serviço nº 288, de 17 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 159, de 21 de agosto de 2018, pag. 40.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 438, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 22/12/2018, o prazo de tramitação da Sindicância nº 031/2018-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 406, de 20/11/2018, publicada no DODF nº 222, de 22/11/2018, pag. 28.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 1123, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das competências que lhe confere o art. 100, Incisos XXXV e XLI, do Regimento Interno, Decreto nº. 27.784 de 16 de março de 2007, e considerando o previsto na Instrução nº 1188/2017, de 08 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 244, de 28 de dezembro de 2016, página 55, alterada pela Instrução 188/2017, de 27 de março de 2017, publicada no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, página 47, resolve:

Art. 1º Validar a prorrogação de prazo do projeto-piloto do teletrabalho, conforme autorização constante no Memorando nº 01/2018 Coget.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1124, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com base no parágrafo único do artigo 124-A da Lei Orgânica do Distrito Federal, introduzido pela Emenda à Lei Orgânica nº 64, de 25 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Incluir no anexo único da Instrução nº 1039, de 26 de dezembro de 2017, o "Código 07076 Placa - Reposição de placa Mercosul, valor R\$ 16,00".

Art. 2º Alterar o código 07044 para "Código 07044 Registro de Veículo - Troca de placa de 2 para 3 letras ou para o padrão Mercosul".

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 339, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 211, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Encerrar por decurso de prazo, os trabalhos instaurados mediante a Instrução 241 de 23 de agosto de 2018, publicada no DODF 163 de 27 de agosto de 2018, nos autos do Processo nº 094.000.800/2016, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão Especial de Sindicância, conforme Memorando SEI-GDF Nº 269/2018 -SLU/PRESI/UAJ.

Art. 2º Tornar nulos os atos praticados pela Comissão constituída através da Instrução 84 de 07 de julho de 2017, publicada no DODF 131, pag. 27 de 12/07/2017, Processo nº 094.000.800/2016, às págs. 125 a 377, de acordo com o despacho nº 025/2018-UAI/SLU, à fl. 378, do Processo: 094.000.800/2016;

Art. 3º Reinstaurar Processo Sindicante com vistas à apuração dos fatos noticiados nos autos de nº 094.000.800/2016;

Art. 4º Incumbir a Comissão Especial de Sindicância, constituída mediante a Instrução nº 117, de 24 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81, pag. 46, de 27/04/2018, para prosseguir a apuração dos fatos.

Art. 5º Fixar o prazo de trinta (30) dias, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

DECISÃO

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, ante os fundamentos da informação da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal DECIDO conhecer do recurso interposto pela empresa MENDONÇA & GONÇALVES CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA., CNPJ nº 13.798.155/0001-67, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo o ato de inabilitação da mencionada empresa, na Concorrência nº 01/2018-CPL/SLU, cujo objeto é a contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviço de Engenharia para construção de um CTRS - para o manejo dos resíduos sólidos urbanos, oriundos de descarte de resíduos domiciliares ou a eles semelhantes (papéis, plásticos, metais, entre outros), que compreende a recepção dos resíduos sólidos urbanos para triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização com disposição adequada dos rejeitos descartados. Comunique-se aos interessados e adotem as demais providências cabíveis.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

Diretora-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DO
CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº 01, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 10 da Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, combinado com o art. 4º do Decreto nº 39.272, de 2 de agosto de 2018 em sua 36ª Reunião Ordinária realizada em 5 de dezembro de 2018 decide EDITAR E TORNAR PÚBLICA a presente súmula:

1. A Central de Aprovação de Projetos - CAP, unidade responsável pelo licenciamento, terá a competência pela formação de comissão composta por 3 servidores quando forem identificados indícios de ilegalidade ou irregularidade, devidamente fundamentados, nos processos de habilitação ou aprovação, independentemente da unidade em que tenha ocorrido o ato administrativo.

2. A Comissão deverá adotar o procedimento previsto no art. 86 do Decreto nº 39.272, de 27 de agosto de 2018.

3. Dessa forma, registra-se a aprovação do Colegiado, por unanimidade, contabilizados 10 (dez) votos favoráveis.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário-Adjunto, Coordenador Substituto da CPCOE; JULIANA MACHADO COELHO, Titular - SEGETH; ERIKA CASTANHEIRA QUINTANS, Titular - SEGETH; CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMÃO, Suplente - SEGETH; ADRIANA MARQUES SEIXAS, Titular - SECID; CARLOS EDUARDO ESTRELA, Suplente - ADEMI/DF; JOARA CRONEMBERGER RIBEIRO SILVA, Titular - FAU/UnB; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Suplente - CREA/DF; JOAO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; VALÉRIA ARRUDA DE CASTRO, Titular - CAU/DF; CELIO DA COSTA MELIS JUNIOR, Titular - IAB/DF.